HIERARQUIA DOS DOCUMENTOS

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

ECONOMUS

ÍNDICE

Capítulo I – Do Objetivo 3

Capítulo II – Da Competência 3

Capítulo III – Da Composição 3

Capítulo IV – Da Competência e Deveres dos Membros 4

Capítulo V – Do Funcionamento e da Vacância 5

Capítulo VI – Das Disposições Finais 7

Capítulo I – Do Objetivo

Art. 1º O Comitê de Ética tem o objetivo de propor e deliberar sobre a gestão da ética e conduta dos empregados e demais colaboradores do Economus.

Capítulo II – Da Competência

Art. 2º O Comitê de Ética é um colegiado, subordinado à Diretoria Executiva, e compete a ele na forma estabelecida neste Regimento Interno:

I. orientar e aconselhar sobre a ética e conduta profissional dos empregados e demais colaboradores, tanto no relacionamento interno quanto externo com os diversos públicos de relacionamento do Economus;

II. propor a atualização e divulgar amplamente os Códigos de Ética, de Conduta e o Regulamento de Ocorrências e Sanções, bem como esclarecer dúvidas relacionadas a estes normativos e acolher sugestões de aprimoramento na condução do processo de apuração administrativa disciplinar, submetendo as alterações para aprovação das instâncias competentes;

III. analisar denúncias e infrações aos Códigos de Ética e de Conduta e demais normativos do Economus e encaminhar à instância de apuração competente, quando necessário;

IV. acompanhar e julgar as ações disciplinares, de acordo com Regulamento de Ocorrências e Sanções, cujo envolvimento seja de empregados com contrato de trabalho ativo, suspenso ou encerrado, exceto quando relacionado aos níveis gerenciais e demais colaboradores cujo enquadramento seja ato ilícito, falha em serviço, comportamental e conduta irregular;

V. acompanhar o processo de apuração disciplinar realizado por outras instâncias de apuração.

Capítulo III – Da Composição

Art. 3º O Comitê de Ética é composto por 06 (seis) membros, a voto, a saber:

I. Membros

- **a)** Diretor Administrativo;
- **b)** Diretor Financeiro;
- **c)** Gerente Executivo de Governança;
- **d)** Gerente Executivo de Pessoas, Administração e Tecnologia;
- **e)** Consultor Jurídico;
- **f)** Gerente da Divisão de Gestão de Pessoas e Administração;

§ 1º A responsabilidade e coordenação do Comitê de Ética caberá ao Diretor Administrativo.

§ 2º A responsabilidade de secretariar as reuniões caberá à Assessoria de governança.

§ 3º A Divisão de Gestão de Pessoas e Administração prestará o suporte técnico necessário à realização das reuniões do Comitê.

Art. 4º Os convidados a participar das reuniões do Comitê de Ética não terão direito a voto.

Parágrafo Único: O Coordenador, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer membro, poderá convocar empregados do Economus e/ou terceiros para as reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre

as matérias em apreciação. Os mesmos não deverão estar presentes no momento das deliberações do Comitê.

Art. 5º Em caso de ausências e/ou impedimentos temporários dos membros do Comitê, os mesmos serão substituídos da seguinte forma:

I. Diretor Coordenador ou Diretor membro pode ser substituído por qualquer outro Diretor;

II. Gerente Executivo ou Gerente de Divisão pode ser substituído por aquele que estiver exercendo a função "em exercício" ou na lateralidade.

Capítulo IV – Da Competência e Deveres dos Membros

Art. 6º Compete ao Coordenador do Comitê de Ética:

I. representar o Comitê perante as demais áreas ou colegiados do ECONOMUS;

II. coordenar as reuniões;

III. cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

IV. definir a pauta dos assuntos a serem discutidos;

V. colocar os assuntos em discussão, orientando a lavratura da ata de reunião;

VI. coordenar os debates e a votação dos assuntos em pauta;

VII. solicitar assessoria técnica ou informações de órgãos do ECONOMUS para subsidiar as decisões do Comitê;

VIII. encaminhar para a Diretoria Executiva as atas das reuniões e os relatórios mensais com as realizações do Comitê.

Art. 7º Compete aos Membros do Comitê de Ética:

I. atender, com pontualidade, às convocações para participar de reuniões;

II. informar ao Coordenador do Comitê eventual ausência;

III. encaminhar para o Coordenador sugestões de temas para inclusão na pauta do Comitê;

IV. solicitar ao Coordenador a inclusão de temas extra pauta, com a urgência devidamente justificada;

V. participar com responsabilidade, registrando o seu voto em ata, devendo, em caso de discordância, fundamentar os motivos pelos quais o levaram a essa decisão;

VI. adotar as providências necessárias para viabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste regimento;

VII. manter em caráter confidencial as informações sigilosas a que tiver acesso;

VIII. requerer ao Coordenador convocação de reuniões extraordinárias justificando os pedidos;

IX. analisar e julgar irregularidade apurada, com base no Regulamento de Ocorrências e Sanções;

X. declarar, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o do Economus quanto a determinada matéria a ser tratada pelo Comitê, abstendo-se de sua discussão e voto.

§ 1º Na hipótese de ausência da manifestação pessoal prevista no inciso X deste artigo, poderá outra pessoa apresentar manifestação acerca do conflito de interesse, desde que este seja evidenciado.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista no §1º deste artigo, caberá ao Comitê deliberar sobre a ocorrência do conflito de interesse.

§ 3º Os membros do Comitê, bem como os demais participantes presentes, devem respeitar as diretrizes estabelecidas nos Códigos de Ética e Conduta do Economus.

§ 4º Os casos omissos e/ou dúvidas na aplicação deste Regimento serão discutidos pelos membros do Comitê e encaminhados para análise e decisão da Diretoria Executiva.

Art. 8º Compete à Assessoria de Governança:

I. encaminhar a convocação com a pauta da reunião aos membros do Comitê;

II. elaborar as atas das reuniões do Comitê, sequencialmente numeradas;

III. submeter aos membros do Comitê as atas das reuniões para análise e manifestação;

IV. colher as assinaturas nas atas dos membros presentes à reunião;

V. dar conhecimento das decisões emanadas as áreas intervenientes; e

VI. organizar e guardar a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê.

Capítulo V – Do Funcionamento e da Vacância

Art. 9º O Comitê de Ética reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Coordenador ou pela maioria dos seus membros. As reuniões serão, preferencialmente, realizadas na sede do ECONOMUS.

Parágrafo Único: As deliberações do Comitê poderão ocorrer em reuniões não presenciais por meio de conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as pessoas presentes à reunião, respeitado o quórum mínimo. Nessa ocasião, os membros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar correspondente ata. O membro que participar de forma não presencial deve comprometer-se a impedir que terceiros assistam à reunião.

Art. 10 No início de cada exercício, o Coordenador do Comitê deve propor o calendário anual de reuniões ordinárias, as quais serão realizadas a cada três meses, ou sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação do seu Coordenador. A aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias, pelo Comitê, representa a convocação formal dos membros.

§ 1º Eventuais alterações no calendário anual deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, em relação à reunião cuja data será alterada.

§ 2º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil, mediante e-mail, indicando a data, a hora e o local da reunião.

§ 3º Caso a totalidade dos membros do Comitê opte por se reunir extraordinariamente fica dispensada a convocação prévia.

Art. 11 As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão confirmadas, pelo Coordenador ou por quem as tenha convocado, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, indicando a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

§ 1º Com antecedência mínima de 1 (um) dia útil deverá ser enviado todo material relativo aos assuntos que forem objeto de deliberação na ordem do dia, a fim de que cada membro possa inteirar-se adequadamente desses assuntos e preparar-se para uma colaboração profícua nos debates.

§ 2º Caso os membros do Comitê não recebam tempestivamente os documentos de que trata o §1º acima, qualquer membro poderá requerer que o item da pauta referente ao material não encaminhado tempestivamente seja retirado de pauta e discutido e deliberado na próxima reunião. A manutenção ou não de referido item na ordem do dia dependerá da aprovação da maioria dos membros presentes na reunião, desde que o adiamento não inviabilize a análise da matéria.

§ 3º Na hipótese de reunião extraordinária, em face da urgência da convocação, caberá ao Coordenador do Comitê definir o prazo mínimo para encaminhamento da pauta e da documentação pertinente.

Art. 12 O quórum mínimo de instalação das reuniões do Comitê de Ética será de 05 (cinco) membros, sendo obrigatória a presença de pelo menos 1 (um) membro da Diretoria Executiva.

§ 1º Cada membro do Comitê em exercício terá direito a 01 (um) voto.

§ 2º As decisões serão tomadas por consenso. Caso o consenso não seja obtido, as deliberações serão tomadas por maioria dos votos, excluídos os votos de eventuais membros com interesse conflitantes, e constarão das respectivas atas.

§ 3º Em caso de empate, o Coordenador do Comitê terá o voto de qualidade.

§ 4º Aquele que não for imparcial em relação à matéria em discussão deverá manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular, podendo outra pessoa manifestá-lo caso o mesmo não o faça.

§ 5º As decisões do Comitê de Ética serão realizadas considerando os estudos elaborados pelas áreas técnicas, relatórios de consultorias especializadas e com base nas determinações regulatórias do mercado.

§ 6º A inclusão de assuntos extrapauta para deliberação na ordem do dia dependerá da aprovação por maioria dos membros do Comitê.

Art.13 Cada reunião do Comitê de Ética será objeto de ata circunstanciada, assinada pelos membros.

§ 1º As atas serão redigidas com clareza e deverão constar, além dos pontos mais relevantes das discussões, a relação dos membros presentes, eventuais convidados, justificativas das ausências, deliberações, declarações de votos, abstenção de votos por conflitos de interesses, providências solicitadas, responsabilidades e prazos, sendo as atas o documento oficial de comunicação do Comitê.

§ 2º A ata deverá ser lida e aprovada por todos os membros no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após a reunião, bem como assinada até a reunião subsequente.

§ 3º As reuniões poderão ser gravadas e, nesse caso, os arquivos digitais serão de uso privativo do Comitê para auxílio na confecção das atas, devendo ser destruídos após a aprovação das mesmas.

§ 4º As reuniões serão secretariadas por representante da Assessoria de Governança, a quem compete elaborar as atas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a reunião, para aprovação dos membros.

Art. 14 As reuniões deverão ser suspensas ou encerradas quando as circunstâncias o exigirem, a pedido de qualquer membro com aprovação da maioria dos membros do Comitê.

Parágrafo único: No caso de suspensão da reunião, o Coordenador deverá marcar a data, hora e local para sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação dos membros.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 15 As disposições deste Regimento são complementadas pelos normativos internos do Economus.

Art. 16 Este Regimento Interno deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, seja por compliance regulatório ou por decisão estratégica da governança da Entidade. Sua vigência se dará a partir de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

Art. 17 Histórico de Atualização

Versão	Data	Nota Técnica	Ata	Descrição macro das alterações
1	30.11.2011	2011/160	1276	Revisão e atualização pautadas pela reavaliação dos comitês instituídos na Deliberação DE 03/2009
2	25.06.2020	2020/067	505	Revisão e atualização das competências, composição, funcionamento e vacância, dever dos membros e disposições gerais
3	03.08.2021	2021/110	1870	Revisão e atualização das competências, composição, funcionamento e vacância, deveres dos membros, disposições gerais e adequação do modelo